

EMENDA Nº 3 DO SENADOR VALDIR RAUPP

Insira-se o seguinte § 2º no art. 10 do PLS 74:

§ 2º As provas serão realizadas exclusivamente aos domingos.

Justificativa:

A Constituição Federal atribui o descanso semanal preferencialmente aos domingos, e determina regime de trabalho de 44 horas semanais.

Isso impede ou dificulta os trabalhadores que têm expediente aos sábados de participarem dos concursos públicos.

O estabelecimento, por meio de lei, de realização das provas sempre aos domingos tornaria efetiva a possibilidade de participação do todos os cidadãos nos concurso, e daria concretude à norma constitucional de não criar qualquer discriminação em razão de seu trabalho.

SENADOR VALDIR RAUPP